



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.540/94 -

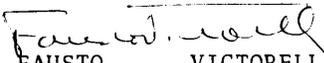
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura do Município de Pirassununga autorizada a celebrar Convênio, Têrmos Aditivos e/ou Retificação e Ratificação, que se fizerem necessários, com a União Federal, representada pelo Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Projetos Educacionais Especiais, e o Estado de São Paulo, visando a implantação e a implementação gradativa do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração